



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

42 Souza Leite (10/03 a 13/09/2023), José Carlos Pacheco dos Santos, José Jéferson do Rêgo
43 Silva, Mário Ferreira de Lima Filho, Ronaldo Borin (Representação Institucional) e Rubeni
44 Cunha dos Santos. **2.1.1. Protocolo nº 200223488/2023 Requerente:** Eng. Civil Jurandir
45 Pereira Liberal. **Motivação:** Solicitação de desincompatibilização da função de conselheiro
46 no período de 15/08/2023 até o primeiro dia útil após as eleições do Sistema Confea/Crea e
47 Mútua, que serão realizadas no dia 17/11/2023. **2.2. Renúncia: 2.2.1. Requerente:** Eng. Civil
48 Diogo Coelho Maia. **Cargo:** Conselheiro Titular representante da UNICAP. **Motivação:**
49 Renúncia em 16/08/2023, em razão de seu desligamento do quadro funcional da Universidade
50 Católica de Pernambuco – UNICAP. Renúncia aprovada. **2.2. Posses:** Engenheira Ambiental
51 Letícia Cavalcante de Lima Galindo, empossada no cargo de Inspetora Tesoureira da
52 Inspeção Regional de Garanhuns, em 15/08/2023. **3. Ordem do Dia: 3.1. Proposta nº**
53 **001/2023, da Comissão de Renovação do Terço – CRT. Assunto:** Definição do número
54 total de Conselheiros para o Plenário do CREA-PE, no exercício de 2024. **Relator:**
55 Conselheiro Audenor Marinho de Almeida. **O Senhor Relator** apresentou o seguinte
56 relatório: “A Comissão de Renovação do Terço – CRT, órgão deliberativo da estrutura de
57 suporte do Crea-PE que tem por finalidade auxiliar o Plenário, reunida em Reunião Ordinária,
58 realizada em 23 agosto de 2023 e no uso das atribuições que lhe confere o art. 120, do
59 Regimento deste Regional, considerando: **1. Situação Existente.** Considerando a necessidade
60 de realização de recomposição do Plenário, respeitando a representatividade e distribuição dos
61 profissionais registrados e quites com este Conselho por categoria e modalidade profissional;
62 considerando que o Crea-PE possui infraestrutura e disponibilidade financeira para este fim,
63 uma vez que para o exercício de 2023 o número total de Conselheiros no Plenário deste
64 Regional foi 51 (cinquenta e um), conforme Decisão Plenária PL/PE-158/2022. **2.**
65 **Proposição.** A manutenção do número de representantes do Plenário do Crea-PE para o
66 exercício de 2024, permanecendo 51 (cinquenta e uma) representações, a serem distribuídas
67 conforme a seguir: 08 (oito) representantes das Instituições de Ensino Superior; 43 (quarenta e
68 três) vagas restantes para representantes das Entidades de Classe de profissionais de nível
69 superior; 3. Fundamentação Legal. Alínea “a” do inciso II do art. 5º da Resolução nº 1.071,
70 de 15 de dezembro de 2015. O relatório foi colocado para apreciação do Plenário e, não
71 havendo manifestação foi encaminhado à votação sendo aprovado, por unanimidade, com 32
72 (trinta e dois votos). Não houve abstenção. **3.2. Proposta nº 002/2023, da Comissão de**
73 **Renovação do Terço – CRT. Assunto:** Homologação das revisões dos documentos das
74 Entidades de Classe e Instituições de Ensino para fins de renovação de registro, no exercício
75 de 2023. **Relator:** Conselheiro Audenor Marinho de Almeida. **O Senhor Relator** apresentou
76 o relatório a seguir: “A Comissão de Renovação do Terço – CRT, órgão deliberativo da
77 estrutura de suporte do Crea-PE que tem por finalidade auxiliar o Plenário, reunida em sessão
78 Ordinária, realizada em 23 de agosto de 2023 e no uso das atribuições que lhe confere o art.
79 120, do Regimento deste Regional, considerando: 1. Situação Existente. A Comissão de
80 Renovação do Terço – CRT atendeu rigorosamente ao disposto na Resolução nº 1.070/2015,
81 do Confea, ao proceder à revisão anual dos registros das instituições de ensino e entidades de
82 classes com assento neste Plenário, visando à atualização das informações constantes de seus
83 registros. Após a realização da revisão documental nos registros das mesmas, encontram-se
84 com pareceres FAVORÁVEIS para participação na composição do Plenário deste Regional
85 para exercício de 2024, bem como com a possibilidade de estabelecimento de parcerias com
86 este Conselho as IES e EC a seguir listadas: Deliberação nº 007/2023 – Universidade Federal
87 Rural de Pernambuco – UFRPE; Deliberação nº 008/2023 – Universidade Federal de
88 Pernambuco – UFPE – Centro de Tecnologia; Deliberação nº 009/2023 – Universidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

89 Católica de Pernambuco – UNICAP; Deliberação nº 010/2023 – Associação dos Engenheiros
90 de Segurança do Trabalho de Pernambuco – AESPE; Deliberação nº 011/2023 – Associação
91 Nordeste-Brasileira de Engenharia de Minas – ANBEM; Deliberação nº 012/2023 –
92 Associação dos Engenheiros Ambientais e dos Engenheiros Ambientais Sanitaristas de
93 Pernambuco – AEAMBS-PE; Deliberação nº 013/2023 – Autarquia do Ensino Superior de
94 Garanhuns – AESGA; Deliberação nº 014/2023 – Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco
95 – SENGE/PE; Deliberação nº 015/2023 – Associação Pernambucana de Engenheiros
96 Florestais – APEEF; Deliberação nº 016/2023 – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias
97 de Pernambuco – IBAPE-PE; Deliberação nº 017/2023 – Associação dos Geólogos de
98 Pernambuco – AGP; Deliberação nº 018/2023 – Associação dos Engenheiros e Agrônomos de
99 Sertão de Pernambuco – ASSEA; Deliberação nº 019/2023 – Associação Brasileira de
100 Engenheiros Civis Departamento de Pernambuco – ABENC-PE; Deliberação nº 020/2023 –
101 Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA; Deliberação nº 021/2023 –
102 Universidade de Pernambuco – UPE/POLI; Deliberação nº 022/2023 – Instituto Federal de
103 Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE; Deliberação nº 023/2023 –
104 Faculdade de Boa Viagem – FBV; e Deliberação nº 024/2023 – Associação dos Engenheiros
105 de Pesca de Pernambuco – AEP-PE. Quanto as demais entidades de classes, após diversos
106 comunicados requerendo a apresentação dos documentos contidos da Resolução nº
107 1.070/2015, as mesmas não conseguiram cumprir o normativo em tempo hábil, de modo que
108 FICARÃO com seus REGISTROS TEMPORARIAMENTE SUSPENSOS, até a sua
109 regularização, conforme relacionadas a seguir: Associação dos Engenheiros Agrônomos de
110 Pernambuco – AEAPE; Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática
111 – APEET; e Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-
112 PE. Ressaltamos que as entidades Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pernambuco –
113 AEAPE, Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET,
114 Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE, estariam
115 em processo de renovação de suas vagas, em razão de estarem sem indicação de representante
116 desde o exercício de 2016, em virtude da suspensão dos seus respectivos registros, pela não
117 homologação da revisão documental constante e subsequente, desde o citado ano. 2.
118 Proposição. a) Sugerir a HOMOLOGAÇÃO da revisão dos registros das instituições de
119 ensino e entidades de classes, a seguir: Associação Brasileira de Engenheiros Civis
120 Departamento de Pernambuco – ABENC-PE; Associação dos Engenheiros Ambientais e dos
121 Engenheiros Ambientais Sanitaristas de Pernambuco – AEAMBS-PE; Associação dos
122 Engenheiros de Pesca de Pernambuco – AEP-PE; Associação dos Engenheiros de Segurança
123 do Trabalho de Pernambuco – AESPE; Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão
124 de Pernambuco – ASSEA; Associação dos Geólogos de Pernambuco – AGP; Associação
125 Nordeste-Brasileira de Engenharia de Minas – ANBEM; Associação Pernambucana de
126 Engenheiros Florestais – APEEF; Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;
127 Faculdade de Boa Viagem – FBV; Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina –
128 FACIAGRA; Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco – IBAPE-PE;
129 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE; Sindicato dos
130 Engenheiros de Pernambuco – SENGE/PE; Universidade Católica de Pernambuco –
131 UNICAP; Universidade de Pernambuco – UPE/POLI; Universidade Federal de Pernambuco –
132 UFPE – Centro de Tecnologia; e Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE. b)
133 Sugerir a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA dos registros das entidades de classes até a sua
134 regularização perante este Crea-PE, conforme a seguir: Associação dos Engenheiros
135 Agrônomos de Pernambuco – AEAPE; Associação dos Profissionais de Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

136 Eletrônica e Telemática – APEET; e Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de
137 Pernambuco – APEE-PE. Ressaltamos que estas ECs supracitadas, mesmo que se regularizem
138 após a data de hoje, não mais poderão participar do processo de composição do Plenário do
139 Crea-PE para o exercício de 2024, uma vez que a proposta de composição seguirá para
140 aprovação do Plenário deste Regional em Sessão Plenária Extraordinária prevista para ser
141 realizada em 28/08/2023, e posteriormente para homologação do Confea, até o dia 31 de
142 agosto de 2023, conforme previsto no § 1º do art. 16, da Resolução nº 1.071/2015, do Confea.
143 3. Fundamentação Legal. Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015; Resolução nº
144 1.071, de 15 de dezembro de 2015. O relatório foi submetido à apreciação do Plenário e, em
145 seguida, à votação sendo aprovado, por unanimidade, com 35 (trinta e cinco) votos. Não
146 houve abstenção. **3.3. Proposta nº 003/2023, da Comissão de Renovação do Terço – CRT.**
147 **Assunto:** Composição do Plenário do Crea-PE, no exercício de 2024. **Relator:** Conselheiro
148 Audenor Marinho de Almeida. **O Senhor Relator** apresentou o relatório a seguir: “A
149 Comissão de Renovação do Terço – CRT, órgão deliberativo da estrutura de suporte do Crea-
150 PE que tem por finalidade auxiliar o Plenário, reunida em Reunião Ordinária, realizada em 23
151 de agosto de 2023 e no uso das atribuições que lhe confere o art. 120, do Regimento deste
152 Regional, considerando: 1. Situação Existente. Considerando o disposto na alínea “a” do
153 inciso II do art. 5º da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, referente à definição
154 do número de Conselheiros representativos das entidades de classe dos profissionais,
155 conforme Deliberação exarada durante a realização desta reunião, que aprovou o quantitativo
156 de 43 (quarenta e três) representantes das Entidades de Classe de Profissionais de Nível
157 Superior e 08 (oito) representantes das Instituições de Ensino Superior, a Comissão de
158 Renovação do Terço encaminha para apreciação e homologação do Plenário deste Regional, a
159 Proposta de Composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2024. 2. Proposição.
160 Segue abaixo detalhamento das ações e procedimentos executados por esta Comissão: 2.1.
161 TABELA I – Distribuição de profissionais de nível superior por grupo/categoria e
162 modalidade. Foi efetuado no sistema corporativo deste Regional, o levantamento do número
163 de profissionais de nível superior adimplentes com a anuidade do exercício anterior, até
164 31/12/2022 e relacionados por grupo e modalidade, de acordo com a Tabela de Títulos
165 disponibilizada por esse Federal. 2.2. TABELA II – Número Total de Representações das
166 Entidades de Classe de Profissionais Superior e das Instituições de Ensino Superior. Nesta
167 tabela foi inserido a informação, referente ao número de 51 (cinquenta e um) Conselheiros
168 que comporão o Plenário do Crea-PE para o exercício de 2024, conforme contido na
169 Deliberação nº 025/2023-CRT, a ser apreciado em Sessão Plenária Extraordinária prevista
170 para ocorrer em 28 de agosto de 2023. 2.3. TABELA III – Cálculo da proporcionalidade entre
171 grupos/categorias e modalidades – Nível superior. A tabela supracitada foi construída
172 seguindo os dados constantes nas Tabelas I e II, bem como considerando a necessidade de
173 adequar concomitantemente e proporcionalmente os mandatos em curso, as manutenções de
174 Câmaras Especializadas e a representação mínima das Entidades de Classe que possui
175 associados de uma única modalidade profissional, de modo que foram realizados os seguintes
176 ajustes: Ajuste 1 – Os restos fracionários do grupo AGRONOMIA foram cedidos ao grupo
177 ENGENHARIA, considerando que este último está mais próximo de um número inteiro,
178 conforme disposto no inciso II do art. 11 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea. Ajuste 2 –
179 Foi destinada 1 (uma) vaga do grupo ENGENHARIA para o grupo AGRONOMIA, visando a
180 garantia da: a) manutenção de 4 (quatro) mandatos em curso, de acordo com a alínea “b” do
181 art. 10 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea; b) representação mínima de 1 (uma) pessoa
182 por entidade de classe, conforme disposto na alínea “a” do art. 10 da Resolução nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

183 1.071/2015, do Confea. Ajuste 3 – Discriminados a seguir: 3.1. Transferência de 2,367 vagas
184 da modalidade de Civil para a modalidade de Segurança do Trabalho, a fim de garantir a
185 manutenção dos mandatos em curso, conforme disposto na alínea “b” do art. 10 da Resolução
186 nº 1.071/2015, do Confea, bem como garantir a manutenção da referida câmara, conforme
187 disposto o parágrafo único do art. 13 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, considerando
188 sua relevância para ações de fiscalização da modalidade e consequentemente, a defesa da
189 sociedade. 3.2. Os restos fracionários das modalidades de Civil (1,069), Mecânica/Metalurgia
190 (0,358), e Agrimensura (0,312) que somados totalizam (1,739) foram transferidos para as
191 modalidades de Elétrica (0,319), Química (0,324) e Geominas (1,096) conforme as
192 considerações a seguir: a) Elétrica – porque está próximo de um número inteiro; b) Química –
193 porque está próximo de um número inteiro, bem como considerando sua relevância para ações
194 de fiscalização da modalidade e consequentemente, a defesa da sociedade; b) Geominas –
195 garantir a manutenção de 2 (dois) mandatos em curso, conforme disposto na alínea “b” do art.
196 10 da resolução nº 1.071/2015, do Confea, bem como garantir a manutenção da referida
197 câmara, conforme disposto o parágrafo único do art. 13 da resolução nº 1.071/2015, do
198 Confea, considerando sua relevância para ações de fiscalização da modalidade e
199 consequentemente, a defesa da sociedade. 3.4. Transferência de 2,536 vagas da modalidade de
200 Agronomia para a modalidade de Florestal, a fim de garantir a manutenção dos 3 (três)
201 mandatos em curso, conforme disposto na alínea “b” do art. 10 da Resolução nº 1.071/2015,
202 do Confea, bem como garantir a constituição da referida câmara, conforme disposto no inciso
203 VI do art. 5º da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, considerando sua relevância para ações
204 de fiscalização da modalidade e consequentemente, a defesa da sociedade. Ajuste 4 – Não
205 houve. 2.4. TABELA IV – Cálculo da Proporcionalidade entre as Entidades de Classe de
206 Profissionais de Nível Superior. Demonstra o número de vagas destinadas a cada Entidade de
207 Classe de profissionais de Nível Superior que comporão o Plenário. 2.5. TABELA V –
208 Representação das Instituições de Ensino Superior. Demonstra a distribuição das vagas
209 destinadas a cada uma das Instituições de Ensino Superior que comporão o Plenário. 2.6.
210 TABELA VI – Distribuição das representações entre os grupos/categorias para as entidades
211 de classe e instituições de ensino superior. Demonstra a Composição do Plenário do Crea-PE
212 para o exercício 2023, conforme tabela abaixo: Grupo ou categoria – Modalidades - Entidades
213 de classe de profissionais de nível superior - Instituições de ensino superior: Engenharia Civil
214 – 21 e 4; Eletricista - 7 e 0; Mecânica e Metalúrgica – 4 e 1; Química – 1 e 0; Geologia e
215 Minas -2 e 1; Agrimensura – 0 e 0; Segurança do Trabalho – 3 e 0; Agronomia – Agronomia
216 2 e 2, Florestal – 3 e 0. TOTAL 43 e 8. 2.7. Tabela VII – Distribuição das Representações por
217 Grupo/Categorias e Modalidades Profissionais. Demonstra a distribuição das representações
218 por Grupo/Categorias e Modalidades profissionais, bem como a distribuição das vagas do
219 Plenário do Crea-PE para o exercício de 2024 e os dois anos subsequentes. 2.8.
220 CONCLUSÃO. 2.8.1. Proposta de Composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de
221 2024: Representantes das Entidades de Classe de Profissionais de Nível Superior – 43
222 Representantes das Instituições de Ensino Superior – 8. TOTAL – 51. 2.8.2. Distribuição das
223 Vagas a Serem Renovadas: 2.8.2.1. Modalidade Civil – Das 08 (oito) vagas, são relativas à
224 Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e à Instituição de Ensino Superior, e
225 serão preenchidas da seguinte forma: O Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco
226 – SENGE-PE indicará 04 (quatro) representantes; O Instituto Brasileiro de Avaliações e
227 Perícias de Pernambuco – IBAPE-PE, indicará 02 (dois) representantes; A Associação dos
228 Engenheiros e Agrônomos de Sertão de Pernambuco – ASSEA indicará 1 (um) representante;
229 e A Universidade de Pernambuco – UPE/POLI indicará 1 (um) representante. 2.8.2.2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

230 Modalidade Elétrica – As 02 (duas) vagas são relativas à Entidade de Classe de Profissionais
231 de nível superior e serão preenchidas pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de
232 Pernambuco – SENGE-PE. 2.8.2.3. Modalidade Química – A 01 (uma) vaga é relativa à
233 Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será preenchida pelo Sindicato dos
234 Engenheiros no Estado de Pernambuco – SENGE-PE. 2.8.2.4. Modalidade Geologia e Minas
235 – A 01 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será
236 preenchida pela Associação dos Geólogos de Pernambuco – AGP. 2.8.2.5. Modalidade
237 Segurança do Trabalho – A 01 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de Profissionais de
238 nível superior e será preenchida pela Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho
239 de Pernambuco – AESPE. 2.8.2.6. Modalidade Agronomia – As 02 (duas) vagas são relativas
240 à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e à Instituição de Ensino Superior, e
241 serão preenchidas da seguinte forma: A Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco
242 – AEP-PE indicará 01 (um) representante; e A Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina –
243 FACIAGRA indicará 01 (um) representante. 2.8.1. Dos Períodos de Mandatos. Considerando
244 a Decisão Plenária PL-1245/2015, devem ser atribuídos mandatos de 3 (três) anos, de modo
245 que os mandatos iniciarão a partir de 2024 e encerrarão em 2026. 3. Fundamentação Legal.
246 Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015; Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de
247 2015. O relatório foi submetido à apreciação e, posterior votação sendo aprovado, por
248 maioria, com 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários dos Conselheiros:
249 Alexandre Valença Guimarães e Heleno Mendes Cordeiro. Abstiveram-se de votar os
250 Conselheiros: Carlos Magomante da Silva Junior, Ernando Alves de Carvalho Filho e Maycon
251 Lira Drummond Ramos, cuja decisão teve o seguinte teor: 1 – A adequação concomitante e
252 proporcionalmente os mandatos em curso, as manutenções de Câmaras Especializadas e
253 representações mínimas de Entidades de Classe uniprofissionais, de modo que foram
254 realizados os seguintes ajustes de restos fracionários: AJUSTE 1 – Os restos fracionários do
255 grupo AGRONOMIA foram cedidos ao grupo ENGENHARIA, considerando que este último
256 está mais próximo de um número inteiro, conforme disposto no inciso II do art. 11 da
257 Resolução nº 1.071/2015, do Confea; AJUSTE 2 – Foi destinada 1 (uma) vaga do grupo
258 ENGENHARIA para o grupo AGRONOMIA, visando a garantia da: a) manutenção de 4
259 (quatro) mandatos em curso, de acordo com a alínea “b” do art. 10 da Resolução nº
260 1.071/2015, do Confea; e, b) representação mínima de 1 (uma) pessoa por entidade de classe,
261 conforme disposto na alínea “a” do art. 10 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea; AJUSTE
262 3 – Discriminados a seguir: 3.1. Transferência de 2,367 vagas da modalidade de Civil para a
263 modalidade de Segurança do Trabalho, a fim de garantir a manutenção dos mandatos em
264 curso, conforme disposto na alínea “b” do art. 10 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea,
265 bem como garantir a manutenção da referida câmara, conforme disposto o parágrafo único do
266 art. 13 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, considerando sua relevância para ações de
267 fiscalização da modalidade e conseqüentemente, a defesa da sociedade; 3.2. Os restos
268 fracionários das modalidades de Civil (1,069), Mecânica/Metalurgia (0,358), e Agrimensura
269 (0,312) que somados totalizam (1,739) foram transferidos para as modalidades de Elétrica
270 (0,319), Química (0,324) e Geominas (1,096) conforme as considerações a seguir: a) Elétrica
271 – porque está próximo de um número inteiro; b) Química – porque está próximo de um
272 número inteiro, bem como considerando sua relevância para ações de fiscalização da
273 modalidade e conseqüentemente, a defesa da sociedade; b) Geominas – garantir a manutenção
274 de 2 (dois) mandatos em curso, conforme disposto na alínea “b” do art. 10 da resolução nº
275 1.071/2015, do Confea, bem como garantir a manutenção da referida câmara, conforme
276 disposto o parágrafo único do art. 13 da resolução nº 1.071/2015, do Confea, considerando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

277 sua relevância para ações de fiscalização da modalidade e conseqüentemente, a defesa da
278 sociedade; 3.4. Transferência de 2,536 vagas da modalidade de Agronomia para a modalidade
279 de Florestal, a fim de garantir a manutenção dos 3 (três) mandatos em curso, conforme
280 disposto na alínea “b” do art. 10 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, bem como garantir a
281 constituição da referida câmara, conforme disposto no inciso VI do art. 5º da Resolução nº
282 1.071/2015, do Confea, considerando sua relevância para ações de fiscalização da modalidade
283 e conseqüentemente, a defesa da sociedade; AJUSTE 4 – Não houve; 2 – Distribuição das
284 vagas entre Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior, por modalidade:
285 Modalidade Civil – Das 08 (oito) vagas, são relativas à Entidade de Classe de Profissionais de
286 nível superior e à Instituição de Ensino Superior, e serão preenchidas da seguinte forma: O
287 Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco – SENGE-PE indicará 04 (quatro)
288 representantes; O Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco – IBAPE-PE,
289 indicará 02 (dois) representantes; A Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão de
290 Pernambuco – ASSEA indicará 1 (um) representante; e a Universidade de Pernambuco –
291 UPE/POLI indicará 1 (um) representante; Modalidade Elétrica – As 02 (duas) vagas são
292 relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e serão preenchidas pelo
293 Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco – SENGE-PE; Modalidade Química – A
294 01 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será
295 preenchida pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco – SENGE-PE;
296 Modalidade Geologia e Minas – A 01 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de
297 Profissionais de nível superior e será preenchida pela Associação dos Geólogos de
298 Pernambuco – AGP; Modalidade Segurança do Trabalho – A 01 (uma) vaga é relativa à
299 Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será preenchida pela Associação dos
300 Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco – AESPE; Modalidade Agronomia –
301 As 02 (duas) vagas são relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e à
302 Instituição de Ensino Superior, e serão preenchidas da seguinte forma: Associação dos
303 Engenheiros de Pesca de Pernambuco – AEP-PE indicará 01 (um) representante; e a
304 Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA indicará 01 (um) representante; 3
305 – Instituição da Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF, neste Regional,
306 separadamente da Câmara Especializada de Agronomia – CEAG; e 4 - Atribuir mandatos de
307 03 (três) anos, em conformidade à Decisão Plenária PL-1245/2015, do Confea, de modo que
308 os mesmos iniciarão a partir de 2024 e encerrarão em 2026.” Após a apresentação do
309 relatório, o mesmo foi submetido à apreciação do Plenário, que teceu ampla discussão sobre o
310 tema, tendo o relator respondido a todos os questionamentos tecidos, para em seguida, ser
311 submetido à votação, sendo aprovado, por maioria, com 29 (vinte e nove) votos favoráveis, 02
312 (dois) votos contrários e 03 (três) abstenções. **4. Encerramento.** E, nada mais havendo a
313 tratar, sessão foi encerrada, às 21h44, do dia 28 de agosto de 2023. Para registro, informo que
314 esta ata foi lavrada e, depois de lida e aprovada será subscrita e assinada por mim, Engenheiro
315 de Segurança do Trabalho AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA – 1º Diretor-
316 Administrativo _____ e pelo Engenheiro Eletricista CLÓVIS CORREA
317 DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, 1º Vice-Presidente _____, a fim de
318 produzir seus efeitos legais.

319 Observação: Esta ata foi elaborada atendendo ao disposto no artigo 22 do Regimento deste
320 Regional. Art. 22 – Os assuntos apreciados no Plenário são registrados em ata circunstanciada
321 que, após lida e aprovada, é assinada pelo presidente e pelo 1º diretor-administrativo.